



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 797/2015

DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A VENDER, EM LEILÃO, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.”

A Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

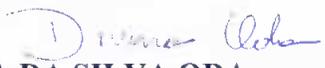
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante leilão, por preço não inferior aos valores da avaliação, os bens inservíveis (veículos, máquinas e acessórios) pertencentes ao Município relacionados e avaliados pela Comissão nomeada para esse fim, conforme Portaria nº 037/2015 de 03 de março de 2015, anexa a esta lei, que dela fica fazendo parte integrante.

**Art. 2º** - Os veículos, máquinas e acessórios a serem leiloados serão aqueles constantes da relação anexa a esta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para avaliação de bens, criada exclusivamente para esse fim.

**Art. 3º** - Os recursos adquiridos por meio deste Leilão serão destinados para a aquisição de um caminhão compactador de lixo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, 19 de Novembro de 2015.

  
**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**  
PREFEITA MUNICIPAL